



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2023

Câmara Municipal de Queluz

Praça Joaquim Pereira s/nº

Telefone (12) 3147-1223 / 3147-1766

Protocolo sob nº 11.512

Data 26/09/2023

Horário 12:00

Responsável Larissa

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO”.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

Art. 1º. Fica instituído na administração da Câmara Municipal de Queluz, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento para despesas de pequeno valor, segundo as normas contidas nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, artigo 60, parágrafo único da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Município de Queluz, Resolução Legislativa nº 03/2023 e o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Entende-se por Adiantamento, o numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar ao valor estabelecido no art. 3º da Resolução Legislativa 03/2023, respeitadas as disposições previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Parágrafo único: As requisições que excederem o valor estabelecido no artigo anterior deverão obrigatoriamente, ser apresentadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do fechamento da pauta da sessão ordinária, a ser lido e deliberado em plenário. Excepcionalmente nos casos de emergência devidamente comprovada, considera-se emergência:

- I- Os casos que ocorrerem dentro das 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a respectiva sessão ordinária.

Art 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - despesas com cursos, palestras, seminários, congressos ou eventos.
- VI - despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VII - despesas com representação eventual;
- VIII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- IX - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- X - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carros, transportes urbanos, passagens, pedágios e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

combustíveis (este último quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º. Em atendimento ao disposto no art. 68 da Lei nº 4.320/64, Vereadores, na condição de agentes políticos, estão impedidos de retirar em seu próprio nome, adiantamentos de dinheiro público, devendo os mesmos serem realizados em nome de servidor do quadro da Câmara, e somente serão passíveis de pagamento, quando realizadas no estrito interesse público, com as devidas justificativas.

Art. 7º. As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 8º. No requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável, bem como beneficiário pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 5º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação;

V- conta bancária a ser debitado/creditado o valor.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Art. 9º. Não se fará novo adiantamento a servidor que não houver prestado contas no prazo legal ou que tiver as contas reprovadas.

Art. 10. Deferido o adiantamento pelo Presidente, o requerimento será encaminhado para o Setor de Contabilidade, que somente poderá efetuar o pagamento do valor após a realização do respectivo empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo único. O pagamento do Adiantamento será realizado mediante transferência eletrônica, valor em espécie (mediante recibo de entrega) ao solicitante ou outra forma que facilite o pagamento e controle dos gastos.

Art. 11. O valor adiantado ao servidor somente poderá ser aplicado durante o período de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da entrega do numerário ao responsável/beneficiário, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 1º Decorrido esse período, o servidor terá o prazo máximo 05 (cinco) dias corridos para efetuar a prestação de contas.

§ 2º Deverá instruir a prestação de contas relatório discriminando as despesas com os respectivos comprovantes ou notas fiscais originais, e os recibos de serviços de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS, nº de inscrição no ISS.

§ 3º A prestação de contas deve respeitar a ordem cronológica de gastos, conter discriminativo de finalidade de cada gasto, bem como o valor total gasto e valor total de restituição.

§ 4º A comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.

§ 5º Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição na conta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Municipal.

Art.12. Recebidas às prestações de contas, o responsável pelo adiantamento, imediatamente encaminhará todo o procedimento ao Setor Contábil, para fins de contabilização das despesas e restituições de valor não utilizado, e assim que realizados os devidos lançamentos, devolverá o procedimento ao responsável, que verificará em até 05 (cinco) dias corridos se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 13. Findando o prazo do Artigo anterior, o responsável pelo adiantamento, encaminhará o processo de adiantamento para a Controladoria Interna, que deverá analisar a prestação de contas e exarar seu parecer em até 05 (cinco) dias corridos, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art.14. Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente para aprovação ou reprovação das contas.

§ 1º Aprovadas as contas, o Presidente determinará o arquivamento do processo de adiantamento e determinará a sua publicação integral no Portal da Transparência da Casa.

§ 2º Reprovada a prestação de contas, o Presidente determinará a abertura de sindicância administrativa para apuração da responsabilidade do servidor, o que não isentará o desconto automático e integral em folha do beneficiário, no pagamento da remuneração/subsídio subsequente a reprovação.

Art.15. Os requerimentos de adiantamento realizados no último trimestre do ano deverão ter a prestação de contas finalizada até o dia 15 de dezembro.

Art.16. O regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas pela Resolução Legislativa 03/2023, Lei Federal nº 8.666/93, e legislação posterior.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP, – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Art.17. A Secretaria da Câmara Municipal, editará atos normativos necessários à regulamentação desta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação.

Art. 18. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Doutor. João Monteiro da Silva, 26 de setembro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ


José Antônio Faria França
Presidente


Diego José Silva Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Justificativa

Nobres pares

Considerando, a necessidade de adequação do Regime de Adiantamento (Pronto-Pagamento) e que o método é o indicado para que a gestão dos recursos públicos para realização de determinadas despesas ocorra da forma correta.

Apresentamos para apreciação e deliberação do Plenário o Projeto de Lei que visa tal regulamentação nesta E.Casa de Leis.

Sala das Sessões Dr. João Monteiro, 26 de setembro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ


José Antônio Faria França

Presidente


Diego José Silva Ribeiro

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Projeto de Lei Legislativo nº 14 de 26 de setembro de 2023.

Formulário a ser utilizado quando da solicitação do adiantamento, o qual deverá ser preenchido e protocolado, endereçado ao Gabinete do Presidente. Vide modelo a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Projeto de Lei Legislativo nº 14 de 26 de setembro de 2023.

SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO

Servidor Responsável:

Cargo/Função:

Beneficiário:

Cargo/Função:

Valor: R\$

Data da solicitação: / /

Tipo da Despesa:

(Identificar a espécie da despesa)

Justificativa:

Declaro estar ciente das responsabilidades estabelecidas no Projeto de Lei nº 14/2023, e solicito deferimento.

Servidor

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

() Deferido e encaminhado para a
Divisão de Contabilidade, Finanças e
Orçamento para empenho.

() Indeferido

Data: / /

Presidente

DIVISÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo Nº:

Recebido em: / /

Recebido por:

Dotação Orçamentária:

Empenho Nº:

Data:
(Previsão p/Liberação)

Aplicação até: / /

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

CONTA BANCÁRIA A SER CREDITADO/DEBITADO O VALOR

Agencia:

Banco:

Conta Corrente:

Digito:

Obs: Prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas: 10 (dez) dias corridos após o período para aplicação recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

DETALHAMENTO DAS DESPESAS E DEVOLUÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 14 de 26 de setembro de 2023.

Esse formulário deverá ser utilizado para o registro de todas as despesas realizadas com recursos do adiantamento. No caso de despesas com combustíveis para veículos, será necessário preencher o formulário complementar.

No caso de despesas com cursos, palestras, treinamentos, convocações, etc. deverão ser anexados todos os documentos pertinentes às despesas realizadas, como certificados, instrumentos convocatórios e outros necessários à comprovação da participação dos beneficiários no evento objeto das despesas.

Desde que as despesas sejam para atender a mesma finalidade e tenham sido realizadas na mesma data, podem ser afixados (grampeados) diversos comprovantes em uma única folha de formulário, ainda que as despesas sejam de naturezas diferentes. Isso, se a visualização e o manuseio dos respectivos comprovantes não ficarem prejudicados.

Exemplo 1: vários cupons de pedágio relativos a uma viagem de mesma finalidade e na mesma data.

Exemplo 2: uma nota fiscal de combustível e dois cupons de pedágio, ambos relativos a uma mesma viagem, de mesma finalidade e na mesma data.

Exemplo 3: dois bilhetes de passagem de ônibus, um recibo de táxi e uma nota fiscal ou cupom de diária, todos para atender a mesma finalidade, na mesma data.

Por outro lado, ainda que de mesma natureza, despesas de finalidades e/ou datas diferentes deverão ser registradas em folhas separadas, devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes.

Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição na conta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Projeto de Lei Legislativo nº 14 de 26 de setembro de 2023.

(Para todos os tipos de despesas, exceto com combustíveis para veículo, que necessitam relatório específico)

Requisição (processo) N°: Data da Despesa: / /

Tipo da(s) Despesa(s):
(Diária, pedágio, passagem, taxi, despesas com serviços/produtos/material, etc.)

Justificativa Detalhada da(s) Despesa(s): Valor Total da(s) Despesa(s): R\$

Área para fixar os comprovantes ORIGINAIS E CÓPIAS EM PRETO E BRANCO

(Colar os documentos e/ou grampear pela parte superior)

Câmara Municipal de Queluz, ____ de _____ de 20 ____.

Servidor/Solicitante

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

DETALHAMENTO DA DEVOLUÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 14 de 26 de setembro de 2023.

Requisição (processo) Nº:

Valor da Devolução:

Data da Devolução:

Área para fixar os comprovantes ORIGINAIS E CÓPIAS EM PRETO E BRANCO
(Colar os documentos e/ou grampear pela parte superior)

Large empty rectangular area with a dashed border, intended for pasting original documents and copies.

Câmara Municipal de Queluz, _____ de _____ de 20_____

Servidor/Solicitante

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

DETALHAMENTO DA DESPESAS COM COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS

Projeto de Lei Legislativo nº 14 de 26 de setembro de 2023.
(Relatório complementar: somente para abastecimentos)

Complemento a Requisição Nº: Data da Despesa: / /

Cidade(s) destino(s) da viagem:

Distância de Queluz/SP (em Km):

Tipo da Despesa:

(Gasolina, etanol, diesel e gás veicular, e lubrificantes apenas p/completar o nível.)

Trajetos percorridos (principais rodovias utilizadas):

Veículo: Oficial Particular

Quilometragem de saída (Km constante do marcador no momento da partida):

Situação do tanque de combustível no momento da saída: reserva, 1/4, 1/2, 3/4, cheio (orienta-se para que esteja cheio):

Quilometragem no momento do abastecimento (Km constante do marcador no momento do abastecimento):

Quilometragem de chegada (Km constante do marcador no momento da chegada a Queluz/SP):

Distância efetivamente percorrida (diferença entre a Km de saída e a Km de chegada):

Tempo total despendido na viagem (em horas e minutos):

Demais informações complementares, a critério do declarante:

Câmara Municipal de Queluz, ____ de ____ de 20__.

Servidor/Solicitante

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Projeto de Lei Legislativo nº 14 de 26 de setembro de 2023.

Esse formulário deverá ser preenchido quando da realização da prestação de contas.

Todas as despesas deverão ser registradas, ou seja, cada comprovante de despesa deverá ser lançado em uma linha, em ordem cronológica.

A comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.

Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, os comprovantes dos depósitos bancários de devolução do valor remanescente deverão ser afixados, com a devida identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Projeto de Lei Legislativo nº 14 de 26 de setembro de 2023.

Requisição (processo) N°:

Despesa Recebida: R\$

N°	Data	Comprovante	Despesa	Valor em R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Total das despesas gastas: R\$

Devolução: R\$

Obs: Em caso de Devolução, preencher o Formulário de Devolução

Demais informações complementares, a critério do declarante:

Câmara Municipal de Queluz, ____ de ____ de 20__.

Servidor/Solicitante

Praça Joaquim Pereira, s/n°
Queluz-SP – CEP. 12.800-000

